

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO UNIVERSIDADE DE VALLADOLID

REUNIDOS

O **Instituto Politécnico de Bragança**, adiante designado por IPB, Instituto público, com sede em Campus de Santa Apolónia, Bragança, pessoa colectiva nº 600 013 758, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.



E a **Fundação Parque Científico Universidade de Valladolid**, adiante designada por FPCUVA, com sede social na Praça Santa Cruz nº8, 47002, Valladolid, com o código de identificação fiscal nº G47580782, representada por Daniel Miguel San José, na qualidade de Director Geral segundo consta da Escritura Pública no Notário de Valladolid D. Gonzalo Guilarte Martín-Calero, de 6 de Agosto de 2007 e conforme as faculdades previstas no artigo 26.2 dos Estatutos da Fundação.

Considerando que:

- 1º - O IPB é uma instituição pública de ensino superior que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico-científico e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.
- 2º a Fundação Parque Científico Universidade de Valladolid é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, cuja missão é potenciar a interacção entre o mundo científico e as empresas, facilitando a transferência de conhecimentos e tecnologia. Os seus fins estatutários são a investigação, o desenvolvimento e a inovação (I+D+I), com especial atenção à transferência de conhecimentos do mundo científico à sociedade e às empresas, promovendo a utilização dos resultados da dita investigação científica em produtos, processos e serviços para a melhoria da competitividade empresarial da sua envolvente regional, nacional e internacional.
- 3º - IPB está activamente envolvido na criação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes, com um pólo em Bragança centrado na eficiência energética, energias renováveis e meio ambiente e um outro em Vila Real em torno da vinha e do agro-alimentar;
- 4º - Que tanto o IPB como a FPCUVA estão empenhados no desenvolvimento da investigação aplicada e da tecnologia ao serviço das empresas.



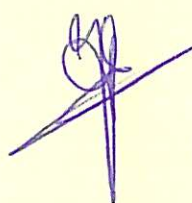
Ambas as partes, reconhecendo-se mutuamente capacidade jurídica suficiente, subscrevem em nome e representação das respectivas entidades, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito do desenvolvimento dos Parques de Ciência e Tecnologia.

Cláusula 2ª
(Áreas de cooperação)

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

- 
1. Troca de experiências no âmbito da organização e desenvolvimento dos Parques de Ciência e Tecnologia.
 2. Disponibilização de informação às empresas de ambas as regiões sobre as competências e capacidades existentes nos dois parques.
 3. Desenvolvimento conjunto de projectos de investigação aplicada.
 4. Intercâmbio de investigadores e outro pessoal técnico.
 5. Colaboração na realização de colóquios, seminários e outras organizações científicas e tecnológicas.

Cláusula 3ª
(Execução)

1. As acções de cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo serão objecto de adendas especificando, caso a caso, o objectivo, actividades a executar, calendarização e meios a empenhar.

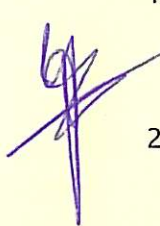
Cláusula 4ª
(Responsabilidades)

1. O IPB compromete-se a:
 - a. A cooperar com a FPCUVA em qualquer uma das áreas referidas na cláusula 2ª, ou outras que se venham a julgar adequadas.
 - b. A promover, no âmbito do PCT-TMAD, a disponibilização de instalações e outros recursos que permitam a instalação de valências da FPCUVA, desde que tal seja do interesse de ambas as partes e que estas contribuam para a consecução dos objectivos do PCT-TMAD.
2. A FPCUVA compromete-se a:
 - a. Apoiar a instalação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes, através do aconselhamento e troca de experiências;
 - b. A instalar, caso se venha a considerar útil e financeiramente viável, uma

delegação sua no PCT-TMAD, incluindo investigadores e outros recursos humanos;

- c. A cooperar com o PCT-TMAD em qualquer uma das áreas referidas na cláusula 2ª, ou outras que se venham a julgar adequadas.

Cláusula 5ª (Seguimento)

- 
1. Será constituída uma comissão mista, que se reunirá pelo menos uma vez por ano, e/ou sob proposta das partes, formada por dois representantes do IPB e dois da FPCUVA.
 2. Compete a esta comissão estudar e propor projectos e actividades a desenvolver, com vista à sua aprovação pelos órgãos de decisão competentes. É ainda atribuição da comissão mista de acompanhamento propor a solução amistosa de eventuais controvérsias que possam surgir na aplicação e interpretação do protocolo. A comissão poderá propor a ambas as partes a modificação das cláusulas do presente protocolo, assim como a supressão ou adição de qualquer outra que se entenda oportuna.

Cláusula 6ª (Da confidencialidade)

1. As PARTES obrigam-se a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações de que tenham ou venham a ter conhecimento em virtude da execução do presente convénio, ou em conexão com o mesmo, incluindo todas as recebidas antes e após a sua celebração.
2. Para o efeito do disposto no número que antecede, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação relativa às PARTES, obtida por escrito, verbalmente ou por outros meios, independentemente da sua proveniência, e quer seja, ou não, classificada como informação confidencial pela parte a quem respeita.

Cláusula 7ª (Vigência)

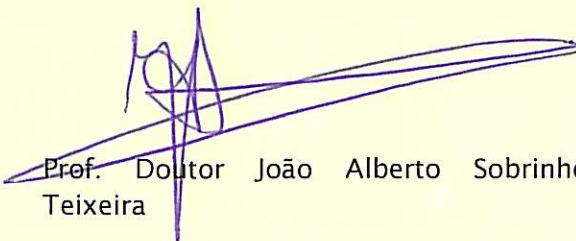
- 
3. O presente protocolo tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso).
 4. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, redigidos em português e espanhol, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada

uma delas.

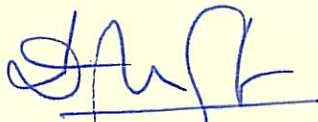
Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

Pela Fundação Parque Científico
Universidade de Valladolid

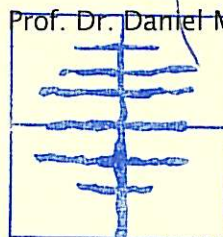


Prof. Doutor João Alberto Sobrinho
Teixeira

Bragança, 21/abril/2010



Prof. Dr. Daniel Miguel San José,



Parque Científico
Universidad de Valladolid